

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”
CNPJ 07.181.148/0001-19 NIRE 42203553220**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGFj45ml49wkmrxxp&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05213604986-FELIPE CARVALHO PRATES

Felipe Carvalho Prates, brasileiro, nascido em 23/10/1985, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º 18/R 4.309.743, emitida pela SSP/SC, inscrito no CPF n.º 052.136.049-86, residente e domiciliado no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Hermes Kruger, n.º 325, bairro Santa Catarina, Cep 89.233-023.

Único sócio da Sociedade Limitada “**NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**”, com sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Arnaldo Moreira Douat, n.º 444, sala A-10, bairro Floresta, Cep 89.211-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42203553220, e no CNPJ/MF sob o n.º 07.181.148/0001-19, resolve assim, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: O objeto social da sociedade de único sócio passa para a exploração dos ramos de: **Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Material elétrico para construção; Canos, conexões, válvulas, torneiras e registros para água e esgoto; e a prestação de serviços de manutenção, reparação elétrica e instalações de máquinas de informática e industriais; bem como obras de instalações elétricas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Representação comercial; Provedores de acesso as redes de comunicações; Locação de equipamentos industriais (plataforma elevatória elétrica) com e sem operador; Comércio varejista de ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais e acessórios; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios; Indústria painel e equipamentos eletrônicos.**

Segunda: Em razão das alterações ora promovidas pelo sócio único, entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo da sociedade.

Terceira: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se a Alteração Contratual com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”
CNPJ 07.181.148/0001-19 NIRE 42203553220**

Cláusula 1ª – A Sociedade Limitada de único sócio gira sob o nome empresarial de “**NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA**”.

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”**

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223821926 Protocolo 223821926 de 18/08/2022 NIRE 42203553220

Nome da empresa NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116540163271141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022



**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”
CNPJ 07.181.148/0001-19 NIRE 42203553220**

Cláusula 2ª – A Sociedade Limitada de único sócio tem sua sede no município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Arnaldo Moreira Douat, nº 444, sala A-10, bairro Floresta, Cep 89.211-000.

Cláusula 3ª – A Sociedade Limitada de único sócio tem por objeto a exploração dos ramos de: **Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática; Material elétrico para construção; Canos, conexões, válvulas, torneiras e registros para água e esgoto; e a prestação de serviços de manutenção, reparação elétrica e instalações de máquinas de informática e industriais; bem como obras de instalações elétricas; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Representação comercial; Provedores de acesso as redes de comunicações; Locação de equipamentos industriais (plataforma elevatória elétrica) com e sem operador; Comércio varejista de ferragens, ferramentas, materiais de construção, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos, equipamentos de áudio e vídeo, instrumentos musicais e acessórios; Locação de máquinas e equipamentos para escritórios; Indústria painel e equipamentos eletrônicos.**

Cláusula 4ª – A Sociedade Limitada de único sócio é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de fevereiro de 2005.

Cláusula 5ª – A Sociedade Limitada de único sócio poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS COTAS

Clausula 6ª- O capital social é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas em moeda corrente do país e assim distribuído:

SÓCIA	%	QUOTAS	VALOR TOTAL
Felippe Carvalho Prates	100	3.000.000	R\$ 3.000.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	3.000.000	R\$ 3.000.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas a sócia responde pela integralização do capital.

Cláusula 8ª - O sócio não pode a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”**

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223821926 Protocolo 223821926 de 18/08/2022 NIRE 42203553220

Nome da empresa NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116540163271141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”
CNPJ 07.181.148/0001-19 NIRE 42203553220**

comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 9ª - A Sociedade é administrada pelo sócio único **Felippe Carvalho Prates**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 10ª - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª - O administrador que prestar serviços à empresa poderá receber remuneração.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 13ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos ao sócio único, sendo os prejuízos suportados pelo sócio único, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 14ª - Por decisão do sócio único, poderá haver distribuição mensal dos lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”**

3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223821926 Protocolo 223821926 de 18/08/2022 NIRE 42203553220

Nome da empresa NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116540163271141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022

**08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”
CNPJ 07.181.148/0001-19 NIRE 42203553220**

Cláusula 15ª – O sócio está obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 16ª - O falecimento do sócio único não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os mesmos optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo o inventariante do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócio após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 17ª – Declara, sob penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 18ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/1976 e alterações posteriores), fica eleito o foro da cidade de Joinville/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim ajustado assina o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville/SC, 08 de agosto de 2022.

FELIPPE CARVALHO PRATES

08ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DA SOCIEDADE LIMITADA
“NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA”

4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223821926 Protocolo 223821926 de 18/08/2022 NIRE 42203553220

Nome da empresa NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116540163271141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA
PROTOCOLO	223821926 - 18/08/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203553220
CNPJ 07.181.148/0001-19
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2022
SOB N: 20223821926

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223821926

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05213604986 - FELIPPE CARVALHO PRATES - Assinado em 18/08/2022 às 10:12:07



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2022 Data dos Efeitos 18/08/2022

Arquivamento 20223821926 Protocolo 223821926 de 18/08/2022 NIRE 42203553220

Nome da empresa NOVALOGIC TECNOLOGIA E INFRAESTRUTURA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 116540163271141

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/08/2022